

RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.  
ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE  
EM PARECER PRÉVIO

DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
<b>Processo TC nº 20100464-1</b>	<b>Em Julgamento</b>		
<b>Processo TC nº 19100317-7</b>		-	-
Atentar para o dever de observar o limite de gastos com pessoal previsto na Constituição da República e Lei de Responsabilidade Fiscal;	IMPLANTADA		
Atentar para o dever recolher no prazo legal as contribuições previdenciárias ao respectivo regime previdenciário;	IMPLANTADA		



Atentar para o dever realizar uma gestão financeira e orçamentária equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;	IMPLANTADA		
Atentar para o dever de adotar medidas efetivas visando à arrecadação de receitas próprias e de créditos inscritos em dívida ativa;	IMPLANTADA	Informatização da Dívida Ativa do município, expedição de cobrança administrativa e cobrança judicial da Dívida Ativa não Tributária.	
Atentar para o dever de empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB apenas quando houver lastro financeiro;	IMPLANTADA		
Atentar para o dever de enviar projetos de Lei Orçamentária Anual com previsões fundamentadas para receita e despesas, bem como com limite	IMPLANTADA		
<b>Processo TC nº 18100787-3</b>	<b>Em julgamento</b>	-	-
Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos	IMPLANTADA		
Recolher no prazo legal as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime previdenciário;	IMPLANTADA		
Adotar medidas efetivas, quanto à transparência, visando disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigidas;	IMPLANTADA	O Município de Saloá atingiu o índice Desejado no último levantamento do ITMPE realizado pelo TCE-PE	



Cobrar os créditos inscritos em dívida ativa, em consonância com a Lei Maior;	IMPLANTADA	O Município de Saloá atingiu o índice Desejado no último levantamento do ITMPE realizado pelo TCE-PE	
Atentar para o limite de gastos com pessoal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 19 e 20;	IMPLANTADA		
Atentar para o dever de apenas empenhar e vincular de despesas aos recursos do FUNDEB apenas quando houver lastro financeiro;	IMPLANTADA		
<b>Processo TC nº 17100169-2</b>	<b>Transitado em julgado</b>	-	-
1 - Realizar ajustes na estimativa da receita nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, visando corrigir as indevidas distorções, quanto à superestimativa, e trazer os respectivos valores à real capacidade de arrecadação do município.	IMPLANTADA		
2 - Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso que evidencie um desdobramento baseado em um estudo técnico financeiro dos ingressos e dispêndios	IMPLANTADA		



municipais e não apenas em valores fictícios resultantes do rateio do valor anual.			
3 - Incluir na programação financeira demonstrativo especificando em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.	IMPLANTADA		
4 - Promover a implantação de controles eficientes e eficazes na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município.	IMPLANTADA		
5 - Evidenciar no Balanço Financeiro o controle contábil das receitas e despesas orçamentárias por fonte/destinação dos recursos, discriminando as fontes ordinárias e vinculadas de receitas e suas respectivas aplicações em despesas, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.	IMPLANTADA		
6 - Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a realização de procedimentos administrativos e contábeis, quanto à correta avaliação e efetiva cobrança desse tipo de dívida, inclusive por meios judiciais, se for o caso (vide item 3.3.1 do Relatório de Auditoria).	IMPLANTADA	Informatização da Dívida Ativa do município, expedição de cobrança administrativa e cobrança judicial da Dívida Ativa não Tributária.	
7 - Contabilizar a Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial, a fim de seja garantida a integridade das informações contábeis dos ativos municipais.	IMPLANTADA		
8 - Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração.	IMPLANTADA		



9 - Não deixar obrigações (Restos a Pagar), nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato do Prefeito, sem contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa, em observância ao artigo 42 da LRF.	IMPLANTADA		
10 - Evitar fazer inscrição de Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos sem que haja Disponibilidade de Caixa, o que poderá comprometer o desempenho orçamentário do exercício seguinte.	IMPLANTADA		
11 - Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RGPS e ao RPPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados aos referidos sistemas e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.	IMPLANTADA		
12 - Providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, a correta e tempestiva contabilização, assim como o posterior recolhimento/repasso das contribuições previdenciárias (dos segurados e patronal) devidas ao RGPS, em época própria, evitando o pagamento de multa e juros ao órgão competente.	IMPLANTADA		
13 - Atentar para a implementação da alíquota patronal suplementar sugerida na avaliação atuarial, a qual corresponde a percentual que conduziria o RPPS a uma situação de equilíbrio atuarial.	IMPLANTADA		
14 - Realizar uma apuração clara e transparente dos débitos para com o RGPS, inclusive quanto a parcelamentos de longo prazo, e evidenciá-los como determina a legislação contábil pertinente.	IMPLANTADA		
15 - Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei de Acesso à Informação - LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município, que se apresentou, em 2016, no nível de transparência moderado.	IMPLANTADA		Em 2018 o Município atingiu o nível MODERADO



Processo TC nº 16100158-0 (Data do Parecer 11/12/2018)	-	-	-
1 - Atentar para o cumprimento dos limites constitucionais e legais (repasso de duodécimos e DTP) e implementar medidas de retorno dos gastos com pessoal aos limites estabelecidos na LRF.	IMPLANTADA	Levantamento dos valores repassados à Câmara Municipal referente aos duodécimos mensais.	Não houve extrapolação do limite legal em 2015.
2 - Realizar ajustes na estimativa da receita nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, visando corrigir as indevidas distorções, quanto à superestimativa, e trazer os respectivos valores à real capacidade de arrecadação do município.	IMPLANTADA	Reestimativa da Receita para o exercício de 2019 em R\$ 62.575.000,00, com redução de R\$ 3.845.000,00. Reestimativa da Receita para o exercício de 2020 em R\$ 62.575.000,00, com redução de R\$ 3.845.000,00.	
3 - Promover a implantação de controles eficientes e eficazes na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município.	IMPLANTADA		
4 - Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a realização de procedimentos administrativos e contábeis, quanto à correta avaliação e efetiva cobrança da Dívida Ativa, inclusive por meios judiciais, se for o caso (vide item 3.3.1 do Relatório de Auditoria).	IMPLANTADA	Informatização da Dívida Ativa do município, expedição de cobrança administrativa e cobrança judicial da Dívida Ativa não Tributária.	
5 - Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração.	IMPLANTADA	O Município implantou em sua contabilidade o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP e segue as orientações contidas no MCASP - Manual de Contabilidade	O Processo julgado refere-se ao exercício de 2015.



		Aplicada ao Setor Público, sendo suas informações confiáveis	
6 - Evitar a assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto e o aumento de Restos a Pagar, com fins de melhorar os índices de liquidez (imediate e corrente), apurados no final de 2015.	IMPLANTADA		
7 - Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município.	IMPLANTADA	A Contabilidade adota o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público os seus registros seguem as orientações do MCASP, controla suas fontes de financiamento e mantém o equilíbrio fiscal do município.	
8 - Abster-se de empregar recursos do FUNDEB para o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar sem lastro financeiro e, caso já o tenha feito, deve o saldo da conta do referido fundo ser recomposto em montante equivalente ao valor despendido.	IMPLANTADA		
9 - Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RGPS e ao RPPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados aos referidos sistemas e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.	IMPLANTADA	O Município vem recolhendo tempestivamente as contribuições previdenciária a seu cargo, tanto para o RGPS quanto para o RPPS.	Além das Contribuições o Município faz aportes financeiros para complementação de folhas de inativos.
10 - Providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, a correta e tempestiva contabilização, assim como o posterior recolhimento/repasso das contribuições previdenciárias (dos segurados e patronal) devidas ao RGPS e ao RPPS, em época própria, evitando o pagamento de multa e juros ao órgão competente.	IMPLANTADA	A Contabilização das receitas e despesas, bem como obrigações do Município é feita de forma tempestiva e obedece ao regime de competência.	O Processo julgado refere-se ao exercício de 2015.





11 - Realizar uma apuração clara e transparente dos débitos para com o RGPS, inclusive quanto a parcelamentos de longo prazo, e evidenciá-los como determina a legislação contábil pertinente.	IMPLANTADA	Levantamento do Débito para com o RGPS e solicitação de parcelamento com pagamento descontado das quotas do FPM com base na Receita Corrente Líquida.	
12 - Atentar para o recolhimento a menor da alíquota de contribuição patronal, em 9,48%, com o não recolhimento, a título de aporte mensal de capital, em 40% sobre a folha dos inativos, que por consequência, somados, se deixou de recolher no exercício de 2015 um total de R\$ 1.156.168,37, que deve ser atualizado e efetivamente recolhido ao RPPS.	IMPLANTADA	Elaboração de novas Avaliações Atuarias. Implantação de novas Alíquotas de contribuições.	
13 - Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei de Acesso à Informação – LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município, que se apresentou, em 2015, no nível de transparência insuficiente.	IMPLANTADA		Em 2018 o Município atingiu o nível MODERADO

